



§ 0.10

# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

#### VICE PRIMEIRO-MINISTRO E MINISTRO COORDENADOR DOS ASSUNTOS SOCIAIS:

**Despacho N.º 02/ MCAS/I/2024**

Exoneração e Nomeação do Diretor Executivo da Unidade de Missão para o Combate ao Stunting..... 1

#### **Despacho N.º 02/MCAS/I/2024**

#### **Exoneração e Nomeação do Diretor Executivo da Unidade de Missão para o Combate ao Stunting**

Considerando que o Decreto-Lei N.º 91/2022 de 22 de Dezembro criou a Unidade de Missão para o Combate ao Stunting.

Considerando que nos termos do número 1 de Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 91/2022, de 22 de Dezembro, a criação da Unidade de Missão de Combate ao Stunting é dirigida por um diretor executivo;

Considerando que nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 91/2022, de 22 de dezembro, o diretor executivo é livremente nomeado e exonerado pelo Primeiro-Ministro;

Considerando que nos termos do disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 46/2023 de 28 de Julho, que aprovou a Orgânica do IX Governo Constitucional, a Unidade de Missão para o Combate ao Stunting ficou na superintendência do Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais.

De acordo com o estatuído no artigo 41.º da Orgânica do IX Governo Constitucional “Todos os serviços, organismos e entidades cujo enquadramento ministerial é alterado mantêm a mesma natureza jurídica, modificando-se apenas, conforme os casos, o órgão que exerce os poderes de direção, de superintendência e de tutela”.

Assim, a Unidade de Missão para o Combate ao Stunting passou para a dependência do Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais.

Considerando que o diretor executivo é livremente nomeado e exonerado, nos termos do n.º 1 do Art.º 8.º do Decreto-Lei N.º 91/2022 de 22 de dezembro.

Considerando ainda que Timor-Leste foi admitido em 2020 como o 62.º Membro do Movimento Scaling Up Nutrition (SUN) e que é necessário um ponto focal técnico.

O Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 91/2022, de 22 de dezembro e da alínea f) do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 46/2023 de 28 de Julho, que aprovou a orgânica do IX Governo Constitucional,

#### **Determina:.**

1. Nomear o Sr. Joel Maria Pereira como o novo Diretor Executivo da Unidade de Missão de Combate ao Stunting com competências nos termos das alíneas b) e c), número 3, artigo 7.º do Decreto-Lei N.º 91/2022, de 22 de dezembro para recrutar os seus trabalhadores com vista ao bom funcionamento da UNMICS.
2. Nomear o Sr. Joel Maria Pereira como Ponto Focal para o Movimento SUN em Timor-Leste
3. Fixar o valor remuneração mensal do novo Diretor Executivo em USD 4.750,00 nos termos do estatuído nos números 2 e 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 91/2022, de 22 de dezembro.
4. Determinar que o presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Dili, 01 de Janeiro de 2024

DEUS Abençoa Timor

**Eng. Mariano ASSANAMI Sabino**

Vice Primeiro-Ministro e Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais